



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 092/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.<sup>a</sup> VALDUZE BACK VOLLMER, e CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.092.284/0001-76, sediada na Rua do Comércio, s/nº, bairro Centro, no Município de Planalto Alegre/SC, CEP 89.882-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. DOLORES GEMA AHLF, inscrita no CPF nº 939.137.109-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0083, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para o restante do Ano Letivo 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**EMPRESA:** AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 64.092.284/0001-76

**ENDEREÇO:** Rua do Comércio, s/nº, bairro Centro, no Município de Planalto Alegre/SC, CEP 89.882-000

**REPRESENTANTE:** DOLORES GEMA AHLF

**E-MAIL:** apoestedistribuidora@gmail.com      **TEL.:** (47) 3328-3744 / (47) 99161-5276



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

| ITE<br>NS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUAN<br>T. | MARCA      | VALOR<br>UNITÁR<br>IO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|----------------|
| 7         | BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Sem lactose e isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo informações nutricionais. Produto com validade mínima de 6 meses a 01 ano. | 180,00     | Piccinini  | R\$ 3,88              | R\$ 698,40     |
| 21        | FARINHA DE MILHO MÉDIA - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01 kg, com validade de 08 meses a 01 ano a partir da data de entrega.                                                                                                                                   | 200,00     | Siloti     | R\$ 4,21              | R\$ 842,00     |
| 22        | FARINHA DE TRIGO - Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 01, embalagem de 05 kg, apresentando 36g de carboidratos e 5,5 g de proteínas, 1,4 g de fibra alimentar. Apresentar aspecto de pó fino e branco.                                                                      | 200,00     | Clarissima | R\$ 15,55             | R\$ 3.110,00   |
| 41        | POLVILHO AZEDO - Embalagem de 500 gramas que apresente 65 kcal por porção de 20 g, 16 g de carboidratos e 1 g de fibra. E com prazo de validade mínima de 06 meses.                                                                                                                 | 300,00     | Prata      | R\$ 3,92              | R\$ 1.176,00   |
| 44        | SAL REFINADO IODADO - Embalagem de 01 kg, plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 16 meses, com rotulagem de acordo com a legislação.                                                                                            | 250,00     | 5 Estrelas | R\$ 2,30              | R\$ 575,00     |



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025 - 2028

**VALOR TOTAL: seis mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos**

**R\$ 6.401,40**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/07/2026 e encerramento em 30/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.401,40 (seis mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 00101 – Educando com qualidade;  
Atividade: 2091 – Merenda escolar – Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 365 – Ensino Infantil  
Programa: 00101 – Educação Infantil – A base do Futuro;  
Atividade: 2011 – Merenda escolar – Ensino Infantil;  
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Junho 2025 / 2028

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

### 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

### 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

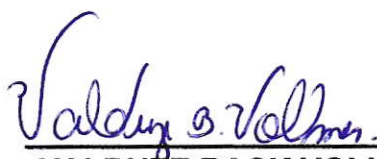
**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 30 de julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDUZE BACK VOLLMER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**